



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO
LCR – 421/2016

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
011	Ⓟ

EMENTA: Projeto de Lei nº 764/2016, que Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 764/2016, que Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização desta Casa Legislativa para instituir a Equipe de Transmissão do mandato eletivo, em nosso Município.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 006, o Chefe do Executivo apresenta as razões da propositura do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que o Tribunal de Contas do Estado emitiu a Resolução Normativa nº 19/2016/TP, que estabelece tais procedimentos e, ainda, em seu artigo 15, determinada a adoção de normas locais, visando orientar o processo de transmissão governamental de forma clara e objetiva.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao disposto no Regimento Interno, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Assim, não encontro nenhum óbice legal que impeça a tramitação do Projeto de Lei sob análise, de forma que, com tais considerações, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, eis que preenche os requisitos legais, devendo ser

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
012	

encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para a emissão de seu Parecer.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 30 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico